



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2017/2020

DECRETO Nº 7.070

Dispõe sobre o horário de funcionamento dos Órgãos da Administração Direta do Município de São Lourenço, nos dias de realização dos Jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2018 e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** que, a cada quatro anos, a disputa do Campeonato Mundial de Futebol atrai a atenção de grande parte da população brasileira, sendo o evento considerado uma paixão nacional; **considerando** que grande parte das atividades econômicas do município interrompem seus expedientes para assistirem aos jogos da Seleção Brasileira; **considerando** o calendário dos jogos previstos para a “Seleção Brasileira” e os respectivos horários que ora prejudicam o bom rendimento dos serviços durante o expediente normal de trabalho; **considerando** que a Administração Municipal deve adequar o horário de seu expediente a fim de garantir o atendimento à população em geral e, concomitantemente, possibilitar a oportunidade dos servidores públicos testemunharem o desempenho da equipe brasileira nesse grandioso evento desportivo;

DECRETA:

Art. 1º. O expediente dos Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, iniciar-se-á às 08h00min, findando-se às 12h00min, nos dias em que os jogos da Seleção Brasileira de Futebol estiverem previstos para o horário das 15h00min, com exceção das escolas que atendem a Educação Infantil de 4 e 5 anos e Ensino Fundamental.

Art. 2º. Nas creches que atendem aos alunos de 0 à 3 anos, quando os jogos forem realizados no período da tarde, o expediente será encerrado às 14h00min.

Art. 3º. O expediente dos Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, iniciar-se-á às 07h00min, findando-se às 10h45min, nos dias em que os jogos da Seleção Brasileira de Futebol estiverem previstos para o horário das 11h00min.

Art. 4º. O horário de expediente das Escolas Municipais em virtude da realização dos jogos da Seleção Brasileira no horário das 11h00min, serão:

I - no turno da manhã as aulas serão encerradas às 10h30min;

II - no turno da tarde as aulas serão iniciadas às 14h00min.

Parágrafo Único. Não haverá expediente nos Centros Municipais de Educação Infantil - CEMEI, devendo ser compensado o respectivo dia, de modo a cumprirem o Calendário Obrigatório de dias letivos.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2017/2020

DECRETO Nº 7.070

Folha 02

Art. 5º. Ficam ressalvadas as manutenções dos serviços imprescindíveis a coletividade, em conformidade com as disposições estabelecidas no Decreto nº. 7.069 de 28/06/2018.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente o Decreto nº. 7.029 de 04/06/2018, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de junho de 2018.

Leonardo de Barros Sanches
Prefeito Municipal

Daniel Donato Nunes
Secretário Municipal de Governo

Júlio César Sacramento
Secretário Municipal de Planejamento